

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2022**  
**Processo de Licitação n° 319/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa que realize pesquisa de opinião pública.

A contratação será com a seguinte empresa **MARIA ANTONIETA LOTTERMANN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 04.365.632/0001-00, com sede na Rua Julio Golin, n° 34, bairro centro, município de Nonoai –RS, CEP 99.600-000.

O objetivo da DISPENSA DE LICITAÇÃO visa a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, Em quatro etapas diferenciadas entre si, levantar a opinião da população de caseiros, quanto a atuação da Administração Pública e do Prefeito, em sua administração e o panorama administrativo do Município. Os projetos se constituem em pesquisas que se completam com dados concretos e objetivos e dados subjetivos ou abstratos formadores de opiniões.

Isso se faz necessário para que sejam avaliados e acompanhados os serviços ofertados pela administração municipal e as demandas dos munícipes, assim, a Administração Municipal poderá tomar decisões sobre a melhor forma de executar os trabalhos das Secretarias Municipais.

A prestação do serviço acontecerá na zona urbana e rural do município de Caseiros (RS).

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em parcela única.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 15º dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2022 e edital de dispensa de licitação n° 084/2022.

Caseiros - RS, 13 de outubro de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,**  
**Prefeito Municipal.**

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO de processo licitatório.**

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>a) Modalidade -</b> | DISPENSA DE LICITAÇÃO  |
| <b>b) Número -</b>     | 084/2022   |
| <b>c) Embasamento:</b> | Art. 24, II da Lei 8.666/93.   |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ 10.500,00.   |
| <b>e) Objeto -</b>     | O objetivo da DISPENSA DE LICITAÇÃO visa a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública. |

Caseiros/RS, 13 de outubro de 2022.

**LEO CESAR TESSARO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 13 de outubro de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2022**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 24, II da Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 084/2022 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **MARIA ANTONIETA LOTTERMANN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 04.365.632/0001-00, com sede na Rua Julio Golin, n° 34, bairro centro, município de Nonoai –RS, CEP 99.600-000, para realizar pesquisa de opinião pública. O valor total a ser pago será de R\$ 10.500,00. Caseiros/RS, 13/10/2022. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.